



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 9/ FEVEREIRO / 2.004.

= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Anovaca por unanimidade
Birigüi, 12 de fev 2004
Olf.:

PROJETO DE LEI Nº 26 / 04

DETERMINA A DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS NAS CONTAS DE ÁGUA EMITIDAS NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Secretaria de Água e Esgoto do Município, divulgará fotos e dados pessoais de desaparecidos, no verso das contas de água e esgoto, onde couber.

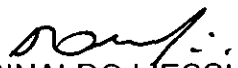
Art. 2º - A divulgação das fotos e dados pessoais dos desaparecidos será feita mediante solicitação escrita de familiares ou responsável legal; que assumirão responsabilidade pela veracidade das informações e implicações de natureza civil e penal.

Parágrafo Único - As informações constarão de nome e idade da pessoa desaparecida, telefone de familiares para contato e do Conselho Tutelar e da Polícia Militar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 9 de fevereiro de 2.004.

=  =
REGINALDO LIESSI,
VEREADOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
08-Fev-2004-14:39-000140-1/1